



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES com sede em Rua Estrada da Mata, 2415-557, representada pelo Professor Jorge Edgar Gregório Brites, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Marrazes, que outorga nessa qualidade, doravante designada AE Marrazes,

E

CENTRO DE CIÊNCIA VIVA do ALVIELA_CARSOSCÓPIO com sede na Praia Fluvial dos Olhos de Água, 2380-450 Louriceira, Alcanena, PORTUGAL, representada por Paula Alexandra da Silva Quintão Robalo, na qualidade de Diretora Executiva que outorga nessa qualidade, doravante designada CCV do Alviela-Carsoscópio.

As partes acima identificadas concordam em:

Estabelecer um PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO, com base nos seguintes aspetos:

Cláusula I

(Objeto e âmbito)

O presente protocolo tem como objeto a cooperação e colaboração em atividades de promoção e divulgação da cultura científica e tecnológica, no âmbito do Clube Ciência Viva CSIMarrazes, com sede na escola N.º2 de Marrazes, do Agrupamento acima identificado.

Cláusula II

(Objetivos)

O cumprimento do referido na cláusula anterior aplica-se a domínios relevantes para ambas as instituições de acordo com um plano anual de ações conjuntas a definir no início de cada ano letivo para ambas as instituições.

Cláusula III

(Ações)

1. No âmbito dos objetivos do Primeiro Outorgante, podem os Outorgantes realizar em parceria operações técnico-científico-pedagógicas, de forma a rentabilizar os meios, recursos e ações de divulgação científica e tecnológicas pretendidas.
2. Os termos de cada ação conjunta serão decididos caso a caso, em função da especificidade de cada atividade e, em caso aplicável, mediante a contratualização de prestação de serviços.
3. As ações de colaboração a desenvolver no âmbito da cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos outorgantes, através de ações ou de atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula IV

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e pode ser extinto por:

- a) Revogação por acordo entre os Outorgantes,
- b) Resolução por incumprimento de um dos Outorgantes ou
- c) Denúncia por qualquer dos outorgantes, e sujeito a aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada outorgante signatário.

Produção de efeitos e vigência

O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e termo no final do 2º trimestre de 2026.

Por estarem de acordo com o teor do presente protocolo de colaboração é o mesmo assinado, em duplicado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.



Aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES

Jorge Edgar Gregório Brites, Diretor

CENTRO CIÊNCIA VIVA DO ALVIELA

Paula Robalo, Diretora Executiva